



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 134/02, DE 17 DE JULHO DE 2002.

“Dispõe sobre autorização de funcionamento de Curso de Educação Infantil”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando o que consta dos documentos apresentados à Secretaria Municipal de Educação em 2001, os quais deram origem ao Processo 22.227/01 – PGM e o Decreto n.º 73, de 7 de maio de 2001, que homologou a Indicação n.º 01/2001, do Conselho Municipal de Educação, disciplinando a autorização de funcionamento de Unidade Escolar de Educação Infantil,

considerando a competência do Município em supervisionar as instituições de educação infantil mantidas pela Municipalidade e por entidades particulares que não mantenham ensino fundamental e médio; e

considerando, mais, o laudo formulado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, bem assim a aprovação da referida Secretaria, atendendo ao que dispõe o artigo 2º, § 2º, do referido Decreto n.º 73/01, como consta do aludido Processo;

considerando, finalmente, a necessidade de expedição de ato administrativo do Poder Público Municipal, para autorizar as atividades desenvolvidas pela empresa Escola de Educação Infantil Arca de Noé S/C Ltda ME, a partir do ano letivo de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a pedido da mantenedora, o funcionamento e o início das atividades de um Curso de Educação Infantil, compreendendo Berçário, Maternal, Jardim e Pré-Escola, na Escola de Educação Infantil “Arca de Noé”, sediado à Rua Engenheiro João Fonseca, nº 474, Centro, neste Município de Caraguatatuba, mantida pela empresa Arca de Noé Educação Infantil S/C Ltda. ME, CNPJ nº 04.176.683/0001-93.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências cabíveis em decorrência da presente autorização, inclusive quanto à orientação e a supervisão da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de julho de 2002.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 24/07/02
NO JORNAL LOCAL *Expressão*
Opicara Ed 462